



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria de Gestão Educacional
Coordenadoria de Expediente da SEDUC
Av. Itororó, nº 867, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-460, Telefone: (44) 3127-6935 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 975/2026/ CEXPSEDUC - SECSEDUC

À Câmara Municipal de Maringá
Vereador **Diogo Altamir Lenarduzi Santos**

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 381/2026.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00118690/2026.19.

Em atenção ao supracitado Requerimento, apresentam-se, a seguir, os esclarecimentos pertinentes:

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve política permanente de promoção da convivência respeitosa, cultura de paz e prevenção às diversas formas de violência no ambiente educacional, em consonância com a Lei Federal nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying), a Lei Federal nº 14.811/2024, a Lei nº 13.663/2018, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normativas internas da Rede Municipal de Ensino. As ações são executadas de forma contínua por meio das práticas pedagógicas das unidades educacionais, da atuação da Orientação Educacional, do Núcleo de Justiça Restaurativa, das Comissões de Paz, dos mecanismos institucionais de registro e acompanhamento de ocorrências, bem como da articulação permanente com os órgãos que compõem a Rede de Proteção Integral, assegurando o acolhimento, a prevenção, a intervenção qualificada e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Importa destacar que a campanha “Março Laranja” integra um conjunto de ações educativas desenvolvidas ao longo de todo o ano letivo, não se limitando a um período específico do calendário escolar. Assim, as atividades de prevenção ao bullying e ao cyberbullying encontram-se incorporadas ao planejamento pedagógico das unidades educacionais, às formações continuadas dos profissionais da educação e às estratégias permanentes de fortalecimento da convivência escolar.

1. Quanto às situações de violência, conflitos e possíveis casos de bullying na Educação Infantil:

As crianças de 0 a 5 anos encontram-se em processo de desenvolvimento de habilidades relacionadas ao autocontrole, à empatia, à linguagem, à comunicação e à resolução de conflitos. Nesse contexto, comportamentos como empurrar, morder, bater, retirar brinquedos ou manifestar frases de rejeição, como "você não é meu amigo", podem estar relacionados ao processo de desenvolvimento infantil e à aprendizagem da convivência, não caracterizando, necessariamente, situação de bullying ou violência intencional.

Na Educação Infantil, considerando as características próprias dessa faixa etária, as situações observadas são analisadas individualmente e tratadas prioritariamente como parte do processo de socialização e desenvolvimento das crianças, com acompanhamento pedagógico pelas equipes das unidades educacionais.

2. Quanto às providências adotadas pelas unidades educacionais:

Quando identificadas situações que demandem acompanhamento, as unidades educacionais realizam os registros administrativos pertinentes e adotam as providências cabíveis, observando os protocolos institucionais e as normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

As intervenções podem envolver acolhimento, orientação, mediação de conflitos, acompanhamento pedagógico e demais medidas necessárias à situação identificada, sempre considerando as características e necessidades das crianças envolvidas.

3. Quanto às ações de prevenção e enfrentamento da violência e do bullying:

No âmbito da Educação Infantil, as ações de prevenção e enfrentamento de situações de violência entre crianças estão incorporadas às práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades educacionais e aos documentos orientadores da Secretaria Municipal de Educação.

As ações priorizam a promoção da convivência respeitosa, da inclusão, do diálogo, do desenvolvimento das competências socioemocionais e da construção de ambientes escolares seguros, acolhedores e livres de qualquer forma de violência.

As unidades educacionais seguem, ainda, as normativas institucionais expedidas pela Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de situações que envolvam violência, conflitos e possíveis violações de direitos das crianças.

4. Quanto à atuação do Núcleo de Justiça Restaurativa:

No que se refere à atuação do Núcleo de Justiça Restaurativa, esclarece-se que não são desenvolvidas ações específicas vinculadas exclusivamente à campanha "Março Laranja", uma vez que sua atuação está estruturada como política pública permanente de promoção da cultura de paz, prevenção das diversas formas de violência e fortalecimento da convivência no ambiente escolar.

As ações são desenvolvidas de forma contínua ao longo de todo o ano letivo, contemplando a prevenção e o enfrentamento de situações de violência escolar, conflitos interpessoais, comunicação violenta e demais questões que impactam a convivência entre os

membros da comunidade escolar, incluindo situações de bullying e cyberbullying, quando identificadas ou demandadas pelas unidades educacionais.

O trabalho é realizado por meio de práticas restaurativas, Círculos de Construção de Paz, formação em Comunicação Não Violenta, mediação de conflitos, acolhimento, orientação às equipes escolares e fortalecimento das Comissões de Paz instituídas na Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, as ações desenvolvidas pelo Núcleo de Justiça Restaurativa possuem caráter permanente, preventivo e educativo, integrando o Programa Maringá da Paz e atendendo às demandas apresentadas pelas unidades educacionais durante todo o ano, não havendo programação exclusiva destinada à campanha "Março Laranja".

5. Quanto ao registro e encaminhamento de denúncias de possíveis situações de bullying:

Além das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza às famílias, por meio do aplicativo Conecta SEDUC, a ferramenta "Bullying", destinada ao registro de denúncias relacionadas a possíveis situações de bullying envolvendo crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino.

Após o registro da denúncia, a ocorrência é encaminhada à Orientadora Educacional da unidade escolar, responsável pelo acompanhamento do caso em conjunto com a equipe gestora.

Durante o acompanhamento, são registradas no sistema as providências adotadas pela unidade educacional, contemplando a descrição das ações de acolhimento, mediação, orientação e demais intervenções realizadas, bem como os profissionais envolvidos no atendimento da ocorrência.

O acompanhamento permanece ativo até a conclusão das medidas necessárias, possibilitando o monitoramento institucional das ações desenvolvidas e contribuindo para o fortalecimento das estratégias de prevenção e enfrentamento ao bullying no ambiente escolar.

6. Quanto à articulação com a rede de proteção:

Sempre que necessário, são realizados os encaminhamentos aos órgãos competentes da rede de proteção, de forma articulada com os serviços de saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais instituições responsáveis, observando-se os fluxos administrativos vigentes.

As medidas são adotadas de acordo com a natureza e a gravidade de cada situação, buscando assegurar a proteção integral e os direitos das crianças e adolescentes.

7. Quanto ao sigilo e à proteção das informações:

Os registros e procedimentos de acompanhamento observam a necessidade de preservação da identidade das crianças e adolescentes envolvidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).

As informações são tratadas de forma restrita, exclusivamente para as finalidades institucionais relacionadas ao atendimento, acompanhamento e encaminhamento das situações

identificadas.

8. Quanto à atuação integrada da Secretaria Municipal de Educação:

A prevenção e o enfrentamento das situações de violência e bullying na Rede Municipal de Ensino são realizados de forma contínua e articulada, envolvendo as práticas pedagógicas das unidades educacionais, o acompanhamento das equipes gestoras e de orientação educacional, a atuação do Núcleo de Justiça Restaurativa, as práticas restaurativas e de cultura de paz, os mecanismos de registro e acompanhamento de ocorrências e, quando necessário, a articulação com os órgãos integrantes da rede de proteção.

Assim, as ações possuem caráter permanente, preventivo e educativo, buscando promover a convivência respeitosa, a cultura de paz, a resolução adequada de conflitos e a construção de ambientes educacionais seguros, acolhedores e protetivos.

9. Quanto aos dados quantitativos de ocorrências:

No que se refere especificamente à apresentação de dados quantitativos sobre ocorrências de bullying ou violência na Educação Infantil, as informações disponibilizadas para elaboração da presente resposta não apresentam dados estatísticos específicos que permitam informar, com segurança, o número de casos registrados, confirmados ou encaminhados exclusivamente nessa etapa de ensino.

Dessa forma, não são apresentados números que não estejam devidamente consolidados e discriminados por etapa de ensino, evitando-se a divulgação de informações que possam induzir a interpretações imprecisas.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação esclarece que dispõe de ações permanentes de prevenção e enfrentamento às situações de violência e bullying, desenvolvidas tanto no âmbito pedagógico das unidades educacionais quanto por meio da atuação do Núcleo de Justiça Restaurativa e da articulação com a rede de proteção, observadas as características do desenvolvimento infantil, os protocolos institucionais e a legislação aplicável.

Atenciosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Benatti, Superintendente da Secretaria de Educação**, em 28/07/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Goncalves De Castro Zanin, Gerente de Educação Infantil**, em 28/07/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Perez da Silva, Diretor(a) de Gestão Educacional**, em 28/07/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**, **Secretário(a) de Educação**, em 28/07/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9228837** e o código CRC **37A824E1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00118690/2026.19

SEI nº 9228837



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127 - 1980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 4037/2026/GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 381/2026 (0465506/CMM), apresentado pelo Vereador **Diogo Altamir Lenarduzzi Santos**, por meio do qual solicita que informe, relativamente às ações desenvolvidas no âmbito da campanha "Março Laranja", destinada à prevenção e ao enfrentamento do bullying e do cyberbullying nas unidades da rede municipal de ensino, o quanto segue:

1 - Quais ações, atividades, programas ou projetos foram desenvolvidos durante a campanha "Março Laranja" nas unidades escolares da rede municipal de ensino, especificando, entre outros, palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades pedagógicas, distribuição de materiais educativos e demais iniciativas realizadas. Encaminhar, se existentes, o cronograma de execução, os relatórios de atividades, registros administrativos e demais documentos pertinentes;

2 - Quais unidades escolares participaram da campanha "Março Laranja". Informar a relação completa das escolas contempladas, indicando o público-alvo atendido, a quantidade de estudantes alcançados e os respectivos níveis ou etapas de ensino abrangidos;

3 - Quantos casos de bullying e de cyberbullying foram oficialmente registrados na rede municipal de ensino:

- a) durante o último ano letivo;
- b) no exercício corrente, até a data da resposta deste requerimento.

4 - Informar, sempre que possível, os dados consolidados por unidade escolar, preservando-se a identidade dos envolvidos, em observância à legislação de proteção de dados pessoais e às normas de proteção da criança e do adolescente;

5 - Se existe protocolo, norma técnica, fluxo administrativo ou procedimento institucional disciplinando a identificação, o registro, o acompanhamento e o encaminhamento dos casos de bullying e cyberbullying no âmbito da rede municipal de ensino. Em caso positivo, encaminhar cópia da regulamentação, dos manuais, orientações técnicas ou documentos equivalentes, informando como ocorre a atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos da rede de proteção, especialmente os serviços de saúde, assistência social e o Conselho Tutelar;

6 - Quais ações de formação continuada, capacitação ou atualização profissional foram promovidas pela Administração Municipal, nos últimos dois anos, destinadas aos diretores, coordenadores pedagógicos, professores e demais servidores da rede municipal de ensino, voltadas à prevenção, identificação, mediação e enfrentamento de situações de bullying e cyberbullying. Informar as datas de realização, carga horária, número de participantes e conteúdo programático, encaminhando, se existentes, os respectivos documentos comprobatórios;

7 - Se existe ato normativo, plano de ação, programa permanente ou instrumento de planejamento específico da Secretaria Municipal de Educação voltado à prevenção e ao enfrentamento do bullying e do cyberbullying nas unidades escolares. Em caso positivo, encaminhar cópia da documentação correspondente.

Encaminhamos, em anexo, o Ofício n.º 975/2026 (SEI nº [9231675](#)), contendo a manifestação da Secretaria Municipal de Educação.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 03/08/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9231708** e o código CRC **D9A80A78**.